



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO PROJETO ARQUITETÔNICO NOVA SEDE
2º ADITIVO AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre
o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a
empresa **AM Engenharia e Construção Ltda.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, Órgão de Controle Externo conferido pelos arts. 25, § 1º e 26 da Constituição Estadual, situado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, denominado apenas **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro **Edson José Ferrari** e a empresa **AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.285.683/0001-33, situada à Rua Córdoba, nº 250, Parque Amazônia, Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio administrador **Assad Mahamed**, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.827.741-49 e, conforme o que consta do processo nº **200700047000249**, **resolvem**, com sujeição às normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, celebrar o **Segundo Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Das Alterações – O presente Termo Aditivo altera as Cláusulas Terceira, Quarta e Oitava, respectivamente nos itens 3.1, 4.1 e 8.1 do contrato original, que passam a ter a seguinte redação:

“3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 O valor deste contrato, após o acréscimo de serviços em decorrência da alteração do projeto, é de R\$333.079,39 (trezentos e trinta e três mil e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), incluindo todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços.”

“4. CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação

4.1 A despesa para o projeto de arquitetura da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, além da dotação orçamentária e financeira dos exercícios atual e



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

anteriores, também encontra adequação orçamentária e financeira para realização da despesa relativa ao acréscimo do serviço, podendo ser enquadrada na classificação: 2008.0250.01.032.4001.4001, Grupo 04 (Investimento), Fonte 20 (Recurso Próprio) e Natureza de Despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), no valor estimado de R\$53.719,39 (cinquenta e três mil e setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)."

"8. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo e Prorrogação

8.1 O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de 110 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico – Anexo 5, com tolerância de mais 15 (quinze) dias para entrega da etapa 'ante-projeto' e de mais 20 (vinte) dias para a entrega da 3ª (terceira) etapa."

Cláusula Segunda – Da Ratificação – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2008.

Conselheiro Edson José Ferrari
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONTRATANTE

Assad Mahamed
AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____